

PORTARIA Nº. 1.599/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“Designa Fiscal de Contrato e de Apoio, Obras, Pinturas, Serviços e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021 de 21 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 053/2022, firmado com a empresa **M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.298.666/0001-82**, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 010/2022, **Processo Administrativo Eletrônico nº 585/2022** (Processo Administrativo Físico nº 2022.02.085574), referente à registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL**.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do Art. 58, da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como, sua obrigação, decorrente do Art. 67 da referida Lei que estabelece “*a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]*”.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores da Fundação UnirG, Sr. **GEOVANIO CARLOS AMORIM JUNIOR**, matrícula funcional nº 4210 e o Sr. **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS GAUDIOSO**, matrícula funcional nº 1415, para, com observância na legislação vigente, atuarem como, respectivamente, Fiscal de Apoio, Obras, Pinturas e Serviços e Fiscal de Contrato referente à Ata de Registro de Preços supramencionada.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal de Apoio, Obras, Pinturas e Serviços: acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme ordem/cronograma, comunicar o fiel cumprimento e/ou irregularidades e atestar, em conjunto com o fiscal de contrato, as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.

Art. 3º. São atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras previstas em lei: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência da prorrogação da vigência ou aditamento do objeto, comunicar as eventuais irregularidades e atestar pagamentos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UnirG
Decreto nº. 233/2021



PUBLICADO NO PLACAR
EM: 22/06/2023
Gardênia